



# **EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA – CIS/UFAM PARA O TRIÊNIO 2022/2025**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnicos Administrativos, CIS/TAEs/UFAM para o Triênio 2023/2025, torna público o presente edital.

#### **Artigo 1º - Objetivo**

O objetivo deste Edital é estabelecer os critérios para o ingresso como membro da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnicos Administrativos, CIS/TAEs/UFAM para o Triênio 2023/2025, pelos Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal do Amazonas, através de Pleito Eleitoral.

## **CAPÍTULO II**

### **BASE JURÍDICA**

#### **Artigo 2º - Da Base Jurídica**

O presente Edital foi elaborado **Considerando:**

A Portaria Nº 2.519/MEC, de 15 de julho de 2005,

A Lei Nº 11.091/2005,

O Regimento Interno da CIS/UFAM, homologado através da Resolução Nº001/2007, do Conselho de Administração – CONSAD da Universidade Federal do Amazonas.

Os Artigos 7º e 8º do Anexo da Resolução CONSAD Nº001/2007,

O Ofício CIS - UFAM Nº007, de 12 de julho de 2022 (SEI nº1073984), e demais documentos no Processo Sei UFAM Nº23105.027975/2022-26,

A Resolução CONSAD Nº033, de 11 de Agosto de 2022 (SEI nº1125153),

A Comissão Eleitoral estabelecida pela Resolução Nº033 de 11 de Agosto de 2022, no Processo SEI 23105.027975/2022-26 para conduzir a eleição para membros da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnicos Administrativos, CIS/TAEs/UFAM para o Triênio 2023/2025.

#### **Artigo 3º - À Comissão Eleitoral compete:**

- I. Elaborar e divulgar o Edital referente ao pleito;
- II. Coordenar o processo de inscrição dos candidatos;



- III. Decidir sobre a **inscrição on-line** dos candidatos, de acordo com as normas vigentes;
- IV. Observar e fazer cumprir as normas estabelecidas no processo eleitoral;
- V. Estabelecer o Sistema de Inscrições e de Votação On-Line;
- VI. Nomear os integrantes do controle das inscrições dos Candidatos e da apuração da votação on-line;
- VII. Proceder à divulgação dos candidatos para cédula eletrônica, do Sistema Eletrônico Eleitoral;
- VIII. Instruir quanto as inscrições para os eleitores no sistema eletrônico de votação;
- IX. Decidir sobre recursos interpostos;
- X. Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto;
- XI. Adotar as providências necessárias à realização do pleito, tão logo publicado o respectivo Edital;
- XII. Proporcionar o apoio indispensável para a operacionalização dos trabalhos, competindo-lhe decidir, com primazia, as questões omissas, de modo a tornar o mais democrático possível o desenrolar do pleito;
- XIII. Elaborar o mapa com os resultados do processo eleitoral e encaminhá-lo, juntamente com os autos completos, por meio de relatório, ao(a) Reitor(a) da UFAM.

Parágrafo Único – O encargo da Comissão Eleitoral cessará com o encaminhamento do relatório ao (a) Reitor(a) da UFAM e a posse dos eleitos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO EDITAL**

**Artigo 4º** - O edital do pleito será publicado nos meios de comunicação da UFAM, divulgado nas Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFAM em sua sede em MANAUS e nos INTERIORES.

**Artigo 5º - Dos prazos para eleição:**

- 31/08/2022 - Apresentação do Edital à Comissão;
- 02/09/2022 - Aprovação do Edital pela Comissão;
- 02/09/2022 - Publicação do Edital de Convocação para Eleição da Comissão CIS UFAM Triênio 2023-2025;
- 08 e 09/09/2022 - Período de inscrição dos candidatos, através do e-mail [comissaoeleitoraldacis@ufam.edu.br](mailto:comissaoeleitoraldacis@ufam.edu.br) ;
- 09 a 12/09/2022 - Divulgação das inscrições;
- 12/09/2022 - Recursos quanto à inscrição dos candidatos;
- 13/09/2022 - Resultado dos recursos quanto às inscrições;
- 14/09/2022 - Homologação da inscrição dos candidatos;
- 14 a 21/09/2022 - Disponibilização da listagem nominal dos integrantes aptos a votar na Consulta à Comunidade;
- 26 e 27/09/2022 - Validação do Sistema Aberto de Eleições Eletrônicas-SAELE e das credenciais dos eleitores;
- 15 a 27/09/2022 - Período de divulgação e campanha dos candidatos;



- 28 e 29/09/2022 - Eleição por voto eletrônico, on-line;
- 30/09/2022 - Publicação do Resultado da Eleição;
- 03/10/2022 - Recursos quanto ao Resultado da Eleição;
- 04/10/2022 - Resultado dos recursos quanto ao Resultado da Eleição;
- 05/10/2022 - Homologação do resultado da eleição;
- 07/10/2022 - Posse da Comissão Triênio 2023- 2025

**Artigo 6º** - Os prazos determinados neste Edital deverão ser seguidos e a Comissão Eleitoral analisará cada uma das inscrições, manifestando-se quanto à elegibilidade dos candidatos inscritos.

Parágrafo Único – Concluída análise preliminar a que se refere este artigo, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos elegíveis, nos canais de comunicação da CIS e nos meios de comunicação da UFAM e do SINTESAM.

**Artigo 7º** - O candidato solicitará a sua inscrição, mediante solicitação à Comissão Eleitoral no endereço eletrônico [comissaoeleitoral@ufam.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufam.edu.br).

**Artigo 8º** - Requisitos para os Candidatos a Membros da CIS-UFAM, em atendimento ao previsto no REGIMENTO ELEITORAL

§ 1º, poderão se candidatar a membros da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnicos Administrativos da UFAM, CIS - UFAM, todo servidor Técnico Administrativo em Educação, do quadro de servidores efetivos da UFAM, exceto:

- I. Os que estejam licenciados para tratar de interesses particulares por um período igual ou superior a sessenta dias, exceto, para os casos previstos em lei;
- II. O afastamento por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva;
- III. Os que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- IV. Os que tenham recebido suspensão disciplinar de no mínimo 15(quinze) dias nos últimos doze meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. Os que estejam em exercício de mandato legislativo;
- VI. Os que já tenham sido membros da CIS UFAM por dois mandatos consecutivos;
- VII. Os que estejam em estágio probatório;
- VIII. Os pensionistas.

**Artigo 9º - A forma de candidatura e eleição são INDIVIDUAIS.**

A apresentação de candidatura deverá ocorrer através do email [comissaoeleitoraldacis@ufam.edu.br](mailto:comissaoeleitoraldacis@ufam.edu.br), dentro dos prazos indicados no Cronograma citado no Artigo 5º deste Edital;

**Artigo 10º - Os Candidatos**

Serão considerados candidatos(as) somente aqueles(as) que tiverem suas candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral.



Parágrafo único. A cada candidatura homologada será atribuído um número, a partir do número 10 (dez), com base na ordem de chegada das candidaturas, respeitado o cronograma incluso neste Edital.

### **Artigo 11º - dos Eleitores**

Estão aptos a votar os Servidores Técnicos Administrativos em Educação da UFAM, exceto os pensionistas.

### **Artigo 12º - Divulgação das Informações Sobre o Processo Eleitoral**

A divulgação das candidaturas, votantes, eventuais alterações no Cronograma e demais informações sobre o processo eleitoral ocorrerá no endereço da Página das Eleições.

Parágrafo primeiro. O Link/Endereço Eletrônico para as Eleições será divulgado através dos canais de comunicação oficiais da UFAM;

Parágrafo primeiro. A apuração dos votos se dará por meio do próprio sistema de votação online;

Parágrafo segundo. A apuração terá como resultado a quantidade de votos de cada candidatura individual.

### **Artigo 13º - Da Eleição**

Parágrafo primeiro. Para exercer o direito de votar, o servidor TAE deverá verificar se seu nome consta na lista divulgada pela comissão eleitoral. As solicitações de ajustes deverão ser enviadas para o email da comissão eleitoral ([comissaoeleitoraldacis@ufam.edu.br](mailto:comissaoeleitoraldacis@ufam.edu.br)), no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo segundo. O Pleito se dará por meio de acesso à Plataforma de Votação On-line, onde cada eleitor poderá votar em até oito (08) candidatos a Membro da CIS Triênio 2023/2025.

Parágrafo terceiro. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração, e procederá com os trâmites quanto aos recursos e homologação da eleição conforme o cronograma no Artigo 5º.

### **Artigo 14º - Disposições Finais**

Recursos quanto a este Edital, e casos omissos, serão julgados pelo CONSAD.

Manaus, 31 de Agosto de 2022